



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 52.228/2022

EDITAL Nº. 397/2022 – TOMADA DE PREÇOS. Contratação de empresa especializada na prestação de trabalho técnico-profissional de estudos e pesquisas na área de transporte público para elaboração de Projeto Básico para a concessão dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, incluindo o diagnóstico do sistema atual e a elaboração de recomendações técnicas para a reestruturação do sistema, considerando os diferentes modais relativos ao transporte público coletivo que servem o Município de Canoas e com o objetivo de organizar um sistema integrado de transporte na cidade, em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/1993. Data: **07/12/2022**, às 10 horas. Local: Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Sala 405, Centro, Canoas/RS. Edital: www.canoas.rs.gov.br.

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão



EDITAL Nº. 397/2022 – TOMADA DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), através da Diretoria de Licitações e Compras (DLC) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), torna pública a licitação que tem como objeto a *Contratação de empresa especializada na prestação de trabalho técnico-profissional de estudos e pesquisas na área de transporte público para elaboração de Projeto Básico para a concessão dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, incluindo o diagnóstico do sistema atual e a elaboração de recomendações técnicas para a reestruturação do sistema, considerando os diferentes modais relativos ao transporte público coletivo que servem o Município de Canoas e com o objetivo de organizar um sistema integrado de transporte na cidade*, conforme descrito no item 2 – DO OBJETO, que se processará pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/1993.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnicas e financeiras dos interessados em participar da presente licitação até as **10 horas** do dia **07 de dezembro de 2022**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Cândido Machado, nº. 429, 41º. andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br.

1.4. Para a modalidade de Tomada de Preços, será exigido **Cartão de Registro Cadastral (CRC)**, dentro de seu prazo de validade, expedido pela DLC/EC em decorrência da apresentação no Setor de Cadastro da SMPG, dos documentos necessários para obtenção do CRC ou de sua atualização, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas na SMPG/DLC/Equipe de Cadastro, pelo telefone (51) 3425-7631, Opção 2, ramal 4866 ou no endereço supracitado com agendamento prévio através do e-mail: canoas.cadastro@gmail.com, assim como, informações quanto à entrega de documentos.

1.5. As informações de ordem técnica poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade na Rua Santa Maria, nº 582, Nossa Senhora das Graças (51) 3425-7643, Ramal 6503, com o Diretor Maximilian da Rocha Gomes.

1.6. Pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital, caso interpostos, nos termos do artigo 41, §1º e §2, deverão ser ingressados junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail.

1.7. Recursos, caso interpostos, deverão ser ingressados, até o quinto dia útil após a publicação dos julgamentos, junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail.

1.8. Todo e qualquer pedido referente a este certame, realizado após a assinatura do contrato, deverá ser protocolado junto à Central de Atendimento ao Cidadão – CAC.

1.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;



- II - Orçamento Estimado;
- III - Modelo de Proposta Financeira;
- IV - Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado (Habilitação);
- V - Modelo de Declaração de indicação dos profissionais que participarão da Equipe técnica.
- VI - Modelo de Carta de Credenciamento;
- VII - Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993;
- VIII - Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo Artigo da Lei Complementar nº. 123/2006;
- IX - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme art. 32 §2º da lei nº. 8.666/1993;
- X - Minuta de Contrato.

1.9. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.10. É vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- b) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação;
- d) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993;
- e) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de trabalho técnico-profissional de estudos e pesquisas na área de transporte público para elaboração de Projeto Básico para a concessão dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, incluindo o diagnóstico do sistema atual e a elaboração de recomendações técnicas para a reestruturação do sistema, considerando os diferentes modais relativos ao transporte público coletivo que servem o Município de Canoas e com o objetivo de organizar um sistema integrado de transporte na cidade.

2.2. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao seu objeto, cadastradas no Município de Canoas ou que apresentarem a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia útil anterior ao fixado para a abertura da licitação.

2.3. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MEs E EPPs

3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, conforme modelo anexo e junto do envelope nº. 01, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06;



3.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na abertura da sessão pública o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando à Comissão Permanente de Licitações, os seguintes documentos:

a) original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;

b) original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Procuração hábil, nos termos da Lei ou Carta de Credenciamento, conforme modelo anexo;

4.1.1. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 4.1. não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

4.1.2. O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.2.

4.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

4.3. Caso o licitante não deseje fazer-se representar na sessão pública, deverá encaminhar e protocolar os envelopes de habilitação e as propostas diretamente à Comissão Permanente de Licitações, por meio de portador, até a data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA.

5.1. Os documentos de habilitação e as propostas técnica e financeira serão recebidos pela CPL, em 03 (três) envelopes distintos, numerados de 01, 02 e 03.

5.1.1. Não serão aceitos pela CPL, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO, e que por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:



EDITAL Nº. 397/2022 – TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. 397/2022 – TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. 397/2022 – TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA FINANCEIRA
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

5.2. O envelope nº. 01 deverá conter a documentação relativa à habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de termo de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.

5.2.2. Declaração formal de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme art. 32 §2º da lei nº. 8.666/1993, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de termo de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.

5.2.3. Cartão de Registro Cadastral (CRC), dentro de seu prazo de validade, expedido pela Diretoria de Licitações e Compras (DLC), em decorrência da apresentação na Unidade de Cadastro (Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão), através de agendamento prévio pelo e-mail: canoas.cadastro@gmail.com, dos documentos necessários para obtenção ou sua atualização, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração, devendo os indicadores de verificação econômico-financeira atenderem ao Decreto Municipal nº. 589/2005.

5.2.3.1. O CRC somente será aceito pela Comissão se obtido ou atualizado em decorrência da apresentação dos documentos necessários e válidos para tanto conforme item 5.2.3, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

5.2.3.2. Caso o licitante tenha apresentado os documentos válidos para a obtenção do CRC até o terceiro dia útil anterior à licitação e, a Diretoria de Licitações e Compras (DLC) ainda não tenha emitido o cadastro, o licitante poderá participar do certame com o protocolo da solicitação.

5.2.3.2.1. Caso seja necessária alguma retificação ou complemento na documentação relativa à solicitação do CRC, que evidencie que o licitante não apresentou todos os documentos válidos necessários à obtenção do cadastro até o terceiro dia útil anterior à licitação, será considerado inabilitado do certame.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



5.2.4. Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. Considera-se pertinente e compatível com o objeto da presente licitação experiência em diagnóstico, formulação de estudos e propostas, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos na área de **transporte público coletivo municipal**, ou em projetos similares ao objeto a ser contratado.

Observação: Atestado somente para fins de comprovação técnica durante a Fase de Habilitação. Para fins de pontuação serão considerados os atestados apresentados nos termos da Proposta Técnica.

5.2.5. Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO IV** do edital;

5.2.6. Declaração formal, conforme modelo constante no **ANEXO V** do edital, da LICITANTE com a indicação dos profissionais de nível superior, com formação conforme especificado no item 6.3. do Termo de Referência, que serão Responsáveis Técnicos pela execução do objeto da licitação, sendo estes devidamente registrados nos respectivos conselhos.

5.2.7. Prova de registro ou inscrição dos profissionais de nível superior indicados junto aos respectivos conselhos, através de certidão, dentro de seu prazo de validade.

5.2.8. Prova de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s) pertence(m) ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, o que deverá ser feito mediante a apresentação de carteira profissional ou ficha de registro de empregados, está com o visto do órgão competente, no caso de vínculo empregatício; de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível também contrato de prestação de serviço.

5.3. Observações relativas aos documentos de habilitação:

5.3.1. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser cópias autenticadas em cartório ou pela própria DLC, salvo CRC e os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

5.3.1.1. Os documentos que exigem autenticação, poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, na Diretoria de Licitações e Compras, pela Comissão Permanente de Licitações, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original. Não serão admitidas cópias em papel termossensível (fax).

5.3.1.2. Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhados dos originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação.

5.3.2. Caso algum dos documentos relacionados no CRC vença-se entre a data final para cadastramento/atualização de cadastro e a data da abertura da licitação, deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº. 1 o documento equivalente, dentro do prazo de validade. A CPL considerará como dentro do prazo de validade o CRC se cumprido o procedimento especificado neste subitem.

5.3.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.3.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste edital.



5.3.5. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.4. O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à proposta técnica, para a avaliação nos termos que seguem:

5.4.1. As propostas técnicas deverão ser preenchidas conforme o modelo constante no **ANEXO III** do Termo de Referência. Para avaliação das propostas técnicas serão considerados os seguintes itens.

5.4.2. Experiência da Empresa

5.4.2.1. Para comprovação da experiência da empresa deverão ser apresentados **ATESTADOS** conforme descrito na tabela abaixo.

QUESITOS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA		
Quesito	Capacidade Técnica da Proponente	
	Descrição	Pontos
Ter realizado serviços técnicos na área de diagnóstico, formulação de estudos e propostas, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos na área de transporte público coletivo municipal.	População Inferior a 100.000 habitantes.	5
	População igual ou superior a 100.001 habitantes e inferior a 150.000 habitantes.	10
	População igual ou superior a 150.001 habitantes e inferior a 200.000 habitantes.	15
	População igual ou superior a 200.001 habitantes e inferior a 350.000 habitantes.	25
	População igual ou superior a 350.001 habitantes.	35
Obs: Deverão ser devidamente comprovados através de ATESTADOS TÉCNICOS fornecidos por órgãos públicos, devidamente registrados por órgãos representativos de classe, acompanhados pelas Certidões de Acervo Técnico – CAT. Obs.: É obrigatório apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica.		

5.4.2.2. A experiência da empresa em ter realizado serviços técnicos na área de diagnóstico, formulação de estudos e propostas, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos na área de transporte público coletivo municipal será pontuada através de atestados técnicos de outros serviços executados. Destaca-se que a pontuação para o quesito experiência está vinculada ao porte do município, expressado através da quantidade de habitantes. Nesse



sentido, é considerado como parâmetro de complexidade para o trabalho técnico o quantitativo de pessoas que se deslocam diariamente em uma cidade de pequeno, médio e grande porte, em face dos diferentes modais disponíveis e, conseqüentemente, da parcela de utilização do transporte público municipal. Entende-se, assim, que quanto maior a cidade, em referência à quantidade de pessoas se deslocando diariamente, potencialmente será maior a complexidade do sistema de transporte público diante das diferentes estratégias de mobilidade a serem operacionalizadas em uma cidade. Visto que Canoas possui uma população estimada em 2021 de 349.728 habitantes¹, entende-se que o escalonamento das pontuações estabelecidos será importante parâmetro para demonstrar a qualificação técnica da empresa em realizar os serviços previstos na contratação, mensurando, assim, a capacidade técnica da empresa em realizar atividades desta natureza.

5.4.3. Experiência dos Profissionais

5.4.3.1. Por se tratar de um trabalho técnico-profissional de estudos e pesquisas na área de transporte público, área que possui certo grau de complexidade técnica, faz-se necessário a exigência de uma equipe de trabalho com um elevado nível de conhecimento teórico aliado à experiência prática de elaboração de projetos similares. Por tanto, a pontuação técnica da equipe será baseada no nível da titulação dos profissionais, somada à experiência técnica na elaboração de trabalhos similares ao objeto a ser licitado.

5.4.3.2. Os elementos para avaliação da capacidade técnica dos componentes da equipe técnica serão atestados por certificados de títulos acadêmicos. Os profissionais deverão estar inscritos nos respectivos Conselhos de Classe. Independente da participação de outros profissionais de mesma qualificação na equipe técnica, somente terão a sua pontuação mensurada no quesito Titulação Acadêmica os profissionais indicados para a equipe técnica na habilitação em cada categoria, conforme declaração do ANEXO II deste Termo de Referência. Destaca-se, ainda, que será pontuada apenas a maior titulação apresentada para cada profissional.

Equipe Técnica	Titulação requerida para pontuação	Titulação Acadêmica		
		Especialização	Mestrado	Doutorado
Coordenador	Profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, com pós-graduação em engenharia de transportes ou similar, e/ou planejamento urbano e/ou gerenciamento de projetos.	10 pontos	15 pontos	20 pontos
Especialista em Engenharia de Transportes	Profissional graduado em Engenharia ou Arquitetura, pós-graduado em engenharia de transportes ou similar.	9 pontos	12 pontos	15 pontos

¹ Fonte: IBGE Cidades - <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/canoas/panorama>



Especialista em Urbanismo	Profissional graduado em Arquitetura ou Engenharia pós-graduado em Urbanismo ou similar.	9 pontos	12 pontos	15 pontos
Advogado	Pós-graduação em administração pública, direito urbanístico ou similar.	7 pontos	10 pontos	15 pontos
Especialista em GeoProcessamento	Pós-graduado em Geoprocessamento de dados ou similar.	7 pontos	10 pontos	15 pontos
Economista/ Estatístico/ Contador	Pós-graduado em Economia ou Estatística ou contabilidade, administração pública ou similar.	7 pontos	10 pontos	15 pontos

5.4.3.3. Além da titulação da equipe, serão avaliados o tempo de experiência de cada um dos membros. A contagem do tempo de experiência do profissional será comprovada mediante o fornecimento de **ATESTADOS TÉCNICOS** ou **DECLARAÇÕES**, fornecidos por órgãos ou empresas públicos ou privados, com a descrição detalhada dos serviços prestados. Independente da participação de outros profissionais de mesma qualificação na equipe técnica, somente terão a sua pontuação mensurada no quesito Experiência Profissional os profissionais indicados para a equipe técnica na habilitação em cada categoria, conforme declaração do ANEXO II do Termo de Referência.

Equipe Técnica	Perfil da experiência Profissional	Tempo de experiência			
		Até 5 anos	Acima de 5 e até 8 anos	Acima de 8 e até 12 anos	Acima de 12 anos
Coordenador	Experiência profissional comprovada na coordenação de projetos (ou cargos de gerência) nas áreas de transporte e participação em equipe técnica de elaboração de, pelo menos, um projeto na área de transporte público;	8 pontos	12 pontos	20 pontos	25 pontos



Especialista em Engenharia de Transportes	Experiência profissional na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de mobilidade urbana ou transporte público para o setor público.	5 pontos	8 pontos	12 pontos	15 pontos
Especialista em Urbanismo	Experiência profissional na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de mobilidade urbana ou transporte público para o setor público.	5 pontos	8 pontos	12 pontos	15 pontos
Advogado	Experiência profissional na formulação de legislações urbanas (transporte público ou mobilidade urbana) ou administração pública.	3 pontos	5 pontos	7 pontos	9 pontos
Especialista em GeoProcessamento	Experiência em trabalhos de geoprocessamento, imagens de satélite ou cartografia para projetos de transporte público ou mobilidade urbana.	3 pontos	5 pontos	7 pontos	9 pontos
Economista/ Estatístico/ Contador	Experiência em trabalhos em transporte público ou mobilidade urbana.	3 pontos	5 pontos	7 pontos	9 pontos

OBS.: É obrigatório apresentar, no mínimo, uma experiência de trabalho por profissional.

5.4.4. Da Pontuação Técnica

5.4.4.1. A pontuação da proposta técnica será obtida através da soma dos critérios técnicos conforme tabela abaixo:

$$Pt = \text{EXPERIÊNCIA DA EMPRESA} + \text{TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE} + \text{EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE}$$

5.4.5. Para a pontuação da proposta técnica, as empresas serão classificadas em ordem decrescente, onde a maior pontuação técnica apresentada no processo licitatório equivalerá a 100 pontos e as demais propostas apresentadas receberão a pontuação proporcional, através de normalização dos dados, conforme especificado no cálculo abaixo:



$$PPT = (Pt/MPt) * 100$$

Onde:

Pt : Proposta técnica apresentada pelo licitante

MPt : Melhor valor de proposta técnica apresentado no processo licitatório

5.5. O envelope nº 3, deverá conter a proposta financeira, conforme modelo anexo:

5.5.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido no orçamento estimado do serviço ou, ainda, com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis nos termos da Lei nº. 8.666/93.

5.5.2. As Propostas Financeiras deverão englobar todos os pagamentos que vierem a incidir sobre a realização dos trabalhos, inclusive taxas, impostos, viagens, estadias, cópias e serviços em geral, além da responsabilidade de natureza civil, de qualquer natureza, relacionadas com os membros da equipe, contratados, a qualquer título, pelos responsáveis pela ação.

5.5.3. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a possíveis erros de cálculos, seja na multiplicação ou na adição de suas parcelas. O valor resultante de eventuais correções constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

5.5.4. Todos os números e valores terão sempre duas casas decimais (dois números após a vírgula). Não haverá arredondamento, o critério adotado será sempre desprezar todas as casas decimais após a segunda.

5.5.5. A licitante deverá apresentar sua proposta financeira conforme o modelo constante no ANEXO III do edital. A pontuação da proposta financeira será equivalente a 30% do valor da pontuação final. Para a pontuação da proposta financeira as empresas serão classificadas em ordem decrescente, do menor valor de proposta para o maior valor de proposta apresentado, onde a menor proposta ganhará 100 pontos e as demais propostas apresentadas receberão a pontuação proporcional, através de normalização dos dados, conforme especificado no cálculo abaixo:

$$PPF = (1 - ((Pa/Mpa) - 1)) * 100$$

Onde:

Pa : Preço apresentado pelo licitante

Mpa : Menor preço apresentado no processo licitatório

5.6. Do cálculo da Pontuação Final

5.6.1. A fórmula que compõem a pontuação final em função da proposta técnica e da proposta financeira é integrada por duas partes, onde:



$$PF = PPT * 0,7 + PPF * 0,3$$

- PF = Pontuação final
- PPT = Pontuação proposta técnica - peso de 70%
- PPF = Pontuação proposta financeira - peso de 30%

5.7. CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

5.7.1. As empresas habilitadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, sendo selecionada como vencedora do certame aquela que possuir a maior nota final (PF).

Tabela - Pontuação Máxima

	Pontuação Máxima	Peso	Pontuação Ponderada
Proposta Técnica (PPT)	100	70%	70
Proposta Financeira (PPF)	100	30%	30
Pontuação Final Máxima			100

5.8. Observações referentes às propostas técnicas e de preços

5.8.1. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

5.8.2. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.8.3. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

5.8.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

5.8.5. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), de acordo com as Leis Municipais nº. 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

5.9. Empate

5.9.1. Caso haja empate nas propostas, o licitante que tiver maior pontuação na proposta técnica será considerado como melhor classificado.

5.9.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas



MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

5.9.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 dias após a notificação do empate, sob pena de preclusão.
- b) Não havendo a apresentação de nova proposta da ME ou EPP, na forma prevista na alínea “a”, serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.9.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.9.2. será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação.
- e) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência prevista no item 5.9.2., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes, que estiverem com valores empatados, serão convocadas.

5.10. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Classificação Final, em favor da qual será adjudicado o objeto do certame.

5.11. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, mesmo que proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SMPG, situado na Rua Cândido Machado, nº. 429, térreo, Centro – Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais nº. 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

5.12. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou decididos os recursos interpostos, a Comissão encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

5.13. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 dias úteis, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

6. DAS PENALIDADES

A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

6.1. Quanto ao procedimento da licitação:

6.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo;

6.1.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.



6.1.2. Manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de seis meses;

6.1.3. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Unidade de Contratos – UC/DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Contrato, dentro prazo de 2 dias úteis após a homologação do certame, prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista para o inadimplemento total do contrato.

7.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

7.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.4. A recusa injustificada em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. As cláusulas relativas aos Prazos e à Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato em anexo e da Proposta Financeira apresentada, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

9. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas para dirimir as controvérsias oriundas desta Tomada de Preços, quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 52.228/2022

EDITAL Nº. 397/2022 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)



EDITAL Nº. 397/2022 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO

Produto	Valor unit. R\$	Valor total R\$
Produto 1: Plano de Trabalho e Organização da Equipe	80.038,13	80.038,13
Produto 2: Diagnóstico completo	149.715,72	149.715,72
Produto 3: Recomendações	115.857,86	115.857,86
Produto 4: Configuração da Rede de Transporte Público e Remuneração da Prestação do Serviço (Projeto Básico)	249.209,86	249.209,86
Produto 5: Elaboração do Processo de Licitação do Projeto Básico do Sistema de Transporte Coletivo Público de Canoas	171.621,76	171.621,76
Produto 6: Acompanhamento do processo licitatório	198.005,08	198.005,08
Valor total da proposta		964.448,41

O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA ESTE CERTAME É DE R\$ 964.448,41 (Novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos).



EDITAL Nº. 397/2022 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

Ao

Município de Canoas /RS

Ref. Edital nº 397/2022 – Tomada de Preços

Assunto: Proposta Financeira

A Empresa, _____ CNPJ _____, através de seu representante legal, _____, RG _____ apresenta a seguir a sua proposta financeira para fins de participação no certame licitatório em epígrafe.

Produto	Valor unit. R\$	Valor total R\$
Produto 1: Plano de Trabalho e Organização da Equipe		
Produto 2: Diagnóstico completo		
Produto 3: Recomendações		
Produto 4: Configuração da Rede de Transporte Público e Remuneração da Prestação do Serviço (Projeto Básico)		
Produto 5: Elaboração do Processo de Licitação do Projeto Básico do Sistema de Transporte Coletivo Público de Canoas		
Produto 6: Acompanhamento do processo licitatório		
Valor total da proposta		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Canoas, XX de XXXX de 2022

Assinatura Representante Legal da Empresa

CARIMBO com a Razão Social e CNPJ da licitante



EDITAL Nº. 397/2022 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO IV – Modelo de declaração de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequados para execução do objeto da licitação.

Declaro(amos) sob as penas da Lei, que a Empresa.....CNPJ n°....., dispõe das instalações, equipamentos e do pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal



EDITAL Nº. 397/2022 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO V - Modelo de declaração de que os profissionais participarão da execução dos trabalhos e de confirmação da indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da licitação.

A Empresa____, CNPJ____, através de seu representante legal, _____, RG_____, declara, que os profissionais de nível superior indicados pertencem ao quadro da licitante na data a abertura da licitação, o que deverá ser feito mediante a apresentação de carteira profissional ou ficha de registro de empregados, no caso de vínculo empregatício; de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível também contrato de prestação de serviço.

1. Coordenador:
2. Especialista em Engenharia de Transportes:
3. Especialista em Urbanismo:
4. Advogado:
5. Especialista em Geoprocessamento:
6. Economista/Estatístico/Contador:

Canoas, XX de XXXX de 2022

Assinatura Representante Legal da Empresa
CARIMBO com a Razão Social e CNPJ da licitante



EDITAL Nº. 397/2022 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO

A licitante _____, CNPJ nº.
_____, com sede na _____, através de
seu representante legal _____, credencia o/a
Sr.(a) _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais
necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente licitação, assim como os
poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir
declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e
assinar atas.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 397/2022 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante _____, CNPJ nº. _____ não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a CPL/DLC/SMPG do Município de Canoas/RS.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 397/2022 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO §4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante
_____, CNPJ n.º
_____, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar n.º
123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para
tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos
constantes de seu §4º.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 397/2022 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, CONFORME ART. 32 §2º DA LEI Nº. 8.666/1993

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante _____
_____, CNPJ nº. _____, **não** possui fato impeditivo de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

Declaramos, ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 397/2022 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX, de 2022.

Prestação de trabalho técnico-profissional de estudos e pesquisas na área de transporte público para elaboração de Projeto Básico para a concessão dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, incluindo o diagnóstico do sistema atual e a elaboração de recomendações técnicas para a reestruturação do sistema, considerando os diferentes modais relativos ao transporte público coletivo que servem o Município de Canoas e com o objetivo de organizar um sistema integrado de transporte na cidade.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de trabalho técnico-profissional de estudos e pesquisas na área de transporte público para elaboração de Projeto Básico para a concessão dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, incluindo o diagnóstico do sistema atual e a elaboração de recomendações técnicas para a reestruturação do sistema, considerando os diferentes modais relativos ao transporte público coletivo que servem o Município de Canoas e com o objetivo de organizar um sistema integrado de transporte na cidade, conforme especificado no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da alínea “a”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.



2.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência/Projetos e demais anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXX), sendo o valor unitário de R\$ XXXXX(XXXXX), incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço e do objeto da licitação.

3.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados conforme as disposições constantes da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 012/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018 e no Cronograma previsto no Termo de Referência.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa à aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais / Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30(trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal / fatura.

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da Ordem de Início de Serviços (OIS) pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação orçamentária: 20.02.26.451.0050.2295.0000.339039, Fonte: 1, Indicador: 1432.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 52228/2022

7.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

7.2. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

7.3. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

7.4. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

7.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

7.6. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.7. Esclarecer, corrigir e solucionar incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicionais para o contratante, mesmo após a conclusão das etapas e produtos e encerramento do contrato, além daquelas que forem julgadas pela contratante como necessárias para o perfeito entendimento dos serviços apresentados;

7.8. Arcar com os custos da reprodução dos produtos a serem entregues em mídia digital como: CD's, DVD's ou de impressões gráficas, necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;

7.9. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

7.10. Após o término dos relatórios, fornecer os originais ao contratante;

7.11. Responder por todos os ônus decorrentes dos compromissos que vier a assumir com terceiros;

7.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.13. Não transferir para outrem a execução total dos serviços objeto do contrato;

7.14. Indicar seus representantes, bem como suas competências, atribuições e responsabilidades inerentes à execução do serviço contratado.

7.15. Guardar sigilo absoluto sobre a natureza, conteúdo e andamento do serviço, mormente sobre os dados, informações e documentos do contratante, sob as penas da Lei;

7.16. Fornecer os relatórios impressos e em mídia (CDS's ou DVD's) na língua portuguesa;



7.17. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificações desse documento;

7.18. Providenciar e disponibilizar todos os meios necessários ao completo atendimento do objeto contratado;

7.19. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

7.20. Permitir e facilitar a fiscalização da CONTRATANTE, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

7.21. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo estas responsabilidades à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

8.1.2. Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados;

8.1.3. Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato;

8.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

8.1.6. Solicitar a correção e/ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

8.1.7. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal competente, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato;

8.1.8. É dever do Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

8.1.9. A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA todos os dados necessários para realização dos produtos e atividades especificados neste Termo de Referência, no mínimo os abaixo indicados, dentre outros que se fizer necessário para o desenvolvimento dos trabalhos e estejam disponíveis:

I – Informações do Sistema de bilhetagem eletrônica: Especificação e dados de validadores de bilhetagem eletrônica em arquivo log com todas as informações da bilhetagem eletrônica.

II – Informações do monitoramento por GPS dos ônibus: Serão fornecidos pela CONTRATANTE as especificações e os dados e informações de rastreamento dos ônibus por linha e horário oriundos do sistema GPS instalado.

III – Arquivo com o georeferenciamento dos dados de mapeamento da rede física de linhas de ônibus, que podem ser exportados em KML, KMZ ou shapefile.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as penalidades que seguem:

9.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

9.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima de R\$ 20.000.000,00	0,02%

9.1.2.1. Os percentuais acima serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor da parcela mensal em que ocorreu o atraso, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que se ocasionar a perda do prazo será considerada inexecução parcial contratual, sujeita as penalidades previstas.

9.1.3 Multa compensatória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8%
De R\$ 1.500.000,01 até 5.000.000,00	6%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4%
Acima de R\$ 20.000.000,00	2%

9.1.3.1 A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

9.1.4. Além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão, temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até um ano, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, no caso de inexecução total do contrato.



9.1.5. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

CLÁUSULA DECIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para tanto a Administração designará servidor(es), denominado(s) Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada. A Fiscalização poderá ser dividida em fiscalização administrativa e fiscalização técnica. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução bem como indicar as ocorrências verificadas;

10.1.2. Encaminhar os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

10.1.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do serviço;

10.1.4. Rejeitar todo ou parte dos serviços quando os mesmos estiverem em desacordo com as Normas Técnicas exigidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos ou mesmo em desacordo com as Normas Jurídicas pertinentes;

10.1.5. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666/1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

11.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Edital nº. 397/2022 – Tomada de Preços, processo virtual nº. 52228/2022, e as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 52228/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, quando não resolvidas administrativamente.

14.2. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e dois. (____/____/2022).

Prefeito Municipal

Contratada